

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – Ficha nº 01b – Módulo Básico – Identificação:**



PREFEITURA DE  
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE INFORMÁTICA  
CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

**DADOS OPERACIONAIS:**

**Dados Operacionais**

Inclusão



Alteração



Exclusão



Dados Operacionais → Marcar com um X o quadro ao qual se refere a ação sinalizada.

Esta informação se repete em praticamente todas as folhas de Cadastro e com exceção da folha referente ao cadastro de profissional, onde as opções Inclusão, Alteração e Exclusão se referem a ele, enquanto nas demais se refere ao estabelecimento e não pode ser entregue em branco.

Inclusão → quando a folha se referir ao cadastro de um novo estabelecimento.

Neste caso o campo deverá ser mantido em branco, pois não existe ainda código para aquele estabelecimento.

Alteração → quando a folha se referir à alteração, acréscimo ou subtração de informações de um estabelecimento já cadastrado.

Neste caso o campo deverá ser preenchido com o código do estabelecimento.

Exclusão → quando a folha se referir à exclusão de um estabelecimento já cadastrado, quer seja por fechamento, dissolução ou motivo similar.

Neste caso o campo deverá ser preenchido com o código do estabelecimento.

CNES

CNES → Este campo deverá ser mantido em branco nos casos de inclusão de um estabelecimento.

Nos casos de alteração ou exclusão, seu preenchimento é obrigatório.

O número CNES de um estabelecimento será obtido somente após a digitação de seus dados com sucesso gerado na sua consistência e envio ao Ministério da Saúde.

O número atribuído será informado posteriormente ao estabelecimento, preferencialmente através de e-mail, ou poderá ser consultado no site de consultas CNES Federal, [cnes.datasus.gov.br](http://cnes.datasus.gov.br), utilizando-se a opção **Consulta Estabelecimento**.

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

**CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – ATIVIDADES:**

Classificação de Estabelecimento → A partir da versão 4.0.50 do CNES, o preenchimento da Classificação do Estabelecimento será baseado nas atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, sendo atribuído automaticamente pelo aplicativo a partir de uma série de regras relacionadas as atividades desenvolvidas pelo mesmo.

Cada estabelecimento deverá obrigatoriamente informar qual a sua Atividade Primária. As Atividades Secundárias não são obrigatórias, mas caso não existam deve ser incluída a opção Não se Aplica, e em conjunto com a Atividade Primária irão compor a Classificação do Tipo de Estabelecimento.

No Manual de Instruções de Preenchimento da Ficha 1b serão apresentadas as informações referentes a este novo processo de definição de Classificação do Estabelecimento, com as principais definições e conceitos sobre Estabelecimentos de Saúde, e a Terminologia de Atividades de Saúde, a Tabela de Grupo de Atividades, a Tabela de Atividades, e a Tabela de Atividades Não Permitidas, sendo esta última essencial para que seja checada e evite a inconsistência dos dados, e resultando na não obtenção do CNES.

Além destas, existe uma tabela que correlaciona a Classificação de Estabelecimento com a Atividade Principal, as Atividades Secundárias e as Atividades Não Permitidas.

Para melhor compreender o mecanismo de tipificação de estabelecimentos instituída pela Portaria MS/GM nº 2.022, de 07/08/2017, apresentamos as informações para a correta identificação das atividades, e dos estabelecimentos conforme a nova classificação.

**PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

**Estabelecimento de Saúde**

*"Estabelecimento de Saúde é o espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica."*

Essa definição traz à luz uma questão intrinsecamente relevante aos critérios mínimos para se considerar algo como um estabelecimento de saúde, que serão explicadas adiante:

I) Espaço físico delimitado e permanente: está relacionado à infraestrutura necessária para se considerar um espaço como estabelecimento de saúde. Não estão excluídos estabelecimentos móveis, como embarcações, carretas, etc. Isso significa que estruturas temporárias, como barracas, tendas ou atendimentos realizados em regime de mutirão em locais públicos abertos, não podem ser consideradas estabelecimentos de saúde.

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

II) Onde são realizadas: há a intenção de que se entenda a obrigatoriedade do efetivo funcionamento, já que não se pode afirmar qual a finalidade de uma instalação física que não esteja em execução de suas atividades. Ou seja, um espaço desativado ou em construção pode facilmente ser alocado para outras atividades que não saúde, não podendo ser considerado como um estabelecimento de saúde nesta situação.

III) Ações e serviços de saúde de natureza humana: A necessidade de que o estabelecimento de saúde realize "ações e serviços de saúde humana" permite que a saúde seja entendida em seu amplo espectro, possibilitando a identificação de estabelecimentos que realizam ações de vigilância, regulação ou gestão da saúde, e não somente estabelecimentos de caráter assistencial. Do mesmo modo, impede seu uso para outros estabelecimentos que não têm o foco direto na saúde humana, como, por exemplo, os estabelecimentos que visam a saúde animal, os salões de beleza, as clínicas de estética, dentre outros, que embora estejam no escopo de atuação da vigilância sanitária, não devem ser considerados como estabelecimentos de saúde.

IV) Responsabilidade técnica: a introdução do conceito de "responsabilidade técnica" vem de encontro da legislação vigente, já que não se pode desempenhar ações e serviços de saúde sem que exista a figura de uma pessoa física legalmente responsável por elas.

**Classificação de Tipo de Estabelecimento de Saúde,  
Atividade Principal, Atividade Secundária e Atividade Não Permitida**

*"Classificação do Tipo de Estabelecimento de Saúde é uma classificação que possibilita a identificação da oferta de ações e serviços pelos estabelecimentos de saúde, considerando: infraestrutura existente, densidade tecnológica, natureza jurídica e recursos humanos."*

Posto tal conceito, para se definir o tipo de um estabelecimento de saúde faz-se necessário alterar a lógica, através de uma classificação automática de acordo com uma série de escolhas durante o cadastramento do estabelecimento de saúde.

As atividades que são desempenhadas nos estabelecimentos de saúde são, portanto, categorizadas de forma genérica para escolha do operador no momento do cadastramento, sendo introduzidos os conceitos de atividade principal e atividades secundárias.

A atividade principal seria aquela preponderante do estabelecimento, ou aquela que diferencia o tipo de atendimento realizado no local, e as atividades secundárias, quando for o caso, permitem demonstrar quais as demais atividades não preponderantes também são desempenhadas.

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

A partir da seleção de um conjunto de atividades, principal e secundárias, o estabelecimento será classificado de forma automática pelo CNES.

Pode haver também, no escopo de uma determinada classificação, um conjunto de atividades que, se selecionadas, não permitem que o estabelecimento chegue a uma determinada classificação, ainda que as demais atividades correspondam, sendo denominadas atividades não permitidas.

Consultórios Isolados deverão ter obrigatoriamente a Consulta Ambulatorial como Atividade Primária.

É sempre bom estar atento ainda aos serviços que apesar de realizados em alguns estabelecimentos, para efeitos do cadastro no CNES são reservados as unidades públicas e estabelecimentos que prestam serviços ao SUS.

Na página seguinte serão apresentadas as opções de Classificação para os Estabelecimentos.

**CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
000	Outros – quando aparecer esta opção, deverá ser feito o ajuste manualmente, pois não é mais aceita pelo sistema e não pode ser mantida esta opção.
001	Unidade Básica de Saúde
002	Central de Gestão em Saúde
003	Central de Regulação
004	Central de Abastecimento
005	Central de Transplante
006	Hospital
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal
008	Pronto Atendimento
009	Farmácia
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ ou Hemoterápica
011	Núcleo de Telessaúde
012	Unidade de Atenção Domiciliar
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
014	Casas de Apoio à Saúde
015	Unidade de Reabilitação
016	Ambulatório
017	Unidade de Atenção Psicossocial
018	Unidade de Apoio Diagnóstico
019	Unidade de Terapias Especiais
020	Laboratório de Prótese Dentária
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses
022	Laboratório de Saúde Pública
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
024	Serviço de Verificação de Óbito
025	Centro de Imunização

**TABELA DE GRUPOS DE ATIVIDADES**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conceito</b>
<b>01</b>	<b>Assistência à Saúde</b>	Conjunto de ações e serviços de saúde cuja finalidade seja o diagnóstico, o tratamento, acompanhamento e reabilitação de pacientes, bem como atividades destinadas ao processo de capacitação do indivíduo em melhorar, controlar e promover sua saúde, prevenir doenças ou sofrimento mental em indivíduos ou populações suscetíveis.
<b>02</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>	Processos contínuos e sistemáticos de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde (Portaria MS/GM nº 1.378/2013).

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>03</b>	<b>Gestão da Saúde</b>	Atividades de cunho administrativo ou técnico-administrativo que englobam o planejamento e a administração de sistemas e de planos de saúde, a regulação assistencial, do acesso e de sistemas de saúde e a logística de insumos da atenção à saúde.
<b>04</b>	<b>Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana</b>	Atividades que visam apoiar ou complementar de forma indireta as demais atividades.

**TABELA DE ATIVIDADES - Assistência à Saúde** - abrange os estabelecimentos com finalidade assistencial.

Código Grupo	Código Atividade	Atividade	Conceito
<b>00</b>	<b>00</b>	<b>Não se Aplica</b>	<b>Atenção</b> - Utilizar apenas para a atividade secundária, quando não existirem outras atividades desenvolvidas no local, pois a atividade principal é obrigatória.
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Consulta Ambulatorial</b>	Atendimento dispensado a indivíduos cuja condição de saúde estável lhes permita comparecer ao estabelecimento e retornar ao local de origem, realizado por profissionais de saúde de nível superior, com a finalidade de fornecer parecer, instrução ou examinar determinada situação, a fim de decidir sobre um plano de ação ou prescrição terapêutica dentro da sua área de atuação.  Exige instalações físicas ambulatoriais, como consultórios, e a caracterização como Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
<b>01</b>	<b>02</b>	<b>Apoio Diagnóstico</b>	Ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (exemplos: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas/Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc.) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial.  Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>Código Grupo</b>	<b>Código Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Conceito</b>
<b>01</b>	<b>03</b>	<b>Terapias Especiais</b>	<p>Atividades voltadas <b>exclusivamente</b> para a realização de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia ou cirurgias ambulatoriais (neste caso basicamente a situação de procedimentos em Hospitais- Dia).</p> <p>Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.</p>
<b>01</b>	<b>04</b>	<b>Reabilitação</b>	<p><b>Conjunto de ações e serviços</b> orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, proteger a saúde e prevenir agravos, de modo a contribuir para autonomia, acesso à direitos e participação em todas as esferas da vida social.</p> <p>Engloba a reabilitação visual, auditiva, física e mental (APAE, CAPS e entidades similares).</p> <p><b>Não engloba a reabilitação oral.</b></p> <p>Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.</p>
<b>01</b>	<b>05</b>	<b>Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM</b>	<p>As Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM) constituem ferramentas do processo terapêutico da reabilitação, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. A concessão de OPM <b>deve obrigatoriamente estar atrelada à adaptação, manutenção e treino de uso da mesma.</b></p>
<b>01</b>	<b>06</b>	<b>Atenção Domiciliar</b>	<p>Ações e <b>serviços prestados de forma substitutiva ou complementar à internação hospitalar</b> ou atendimento ambulatorial, caracterizados pelo conjunto de tratamento de doenças, reabilitação, promoção à saúde e prevenção, englobando internação e/ou assistência prestadas em domicílio.</p> <p>Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>Código Grupo</b>	<b>Código Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Conceito</b>
<b>01</b>	<b>07</b>	<b>Assistência a Emergências</b>	Cuidados destinados a pacientes de demanda espontânea com <b>agravos que necessitam de atendimento imediato por risco iminente de morte</b> . Atividades de Pronto-Socorro e Pronto-Atendimento. (SAMU, UPAs) Exige a informação do Atendimento Ambulatorial ou Hospitalar de Média Complexidade, instalações de Urgência e Emergência (Exceto para estabelecimentos móveis, como Ambulâncias, Motolâncias, Ambulanchas, etc.) e Equipamentos para Manutenção da Vida.
<b>01</b>	<b>08</b>	<b>Entrega/Dispensação de Medicamentos</b>	Conjunto de ações relativas ao fornecimento de medicamentos diretamente ao paciente e a orientação para o seu uso racional, <b>mediante apresentação de prescrição</b> por profissional habilitado, e <b>obrigatório para Hospitais</b> .
<b>01</b>	<b>09</b>	<b>Internação</b>	Cuidados ou tratamentos prestados a um indivíduo, por razões clínicas e/ou cirúrgicas, que demandem a <b>ocupação de um leito por um período igual ou superior a 24 horas</b> . Exige a informação de Leitos para Informação, Instalação Hospitalar na Caracterização de Média e/ou Alta Complexidade.
<b>01</b>	<b>10</b>	<b>Assistência Intermediária</b>	Conjunto de ações realizadas entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a <b>permanência do paciente em um leito por um período inferior a 24 horas</b> . Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.



**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>Código Grupo</b>	<b>Código Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Conceito</b>
<b>01</b>	<b>11</b>	<b>Atenção Psicossocial</b>	<p>Conjunto de ações intersetoriais de caráter territorial e comunitário que visa à substituição do modelo asilar manicomial, por meio de cuidados que possibilitem a reabilitação psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, garantindo atenção contínua às situações de crise em saúde mental e articulação do cuidado com outros pontos de atenção. <b>Apenas unidades públicas.</b></p> <p>Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o Serviço Especializado.</p>
<b>01</b>	<b>12</b>	<b>Atenção Básica</b>	<p>Conjunto de ações e serviços longitudinais de saúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial e comunitário, que abrange o cuidado/tratamento, a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, a vigilância em saúde, a reabilitação e a redução de danos à saúde, coordenando ou integrando o cuidado fornecido em outros pontos de atenção. <b>Apenas unidades públicas, no caso as Unidades Básicas de Saúde.</b></p> <p>Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Atenção Básica e a existência de equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) ou Consultório na Rua (eCR).</p>
<b>01</b>	<b>13</b>	<b>Assistência Obstétrica e Neonatal</b>	<p>Conjunto de cuidados ou tratamentos prestados à gestante, parturiente e recém-nascido, por razões obstétricas ou neonatais. <b>Apenas centros materno-infantis.</b></p>
<b>01</b>	<b>14</b>	<b>Telessaúde</b>	<p>Serviços que utilizam tecnologias da informação e comunicação como meio para desenvolver ações de apoio a Atenção à Saúde e de Educação Permanente em Saúde, com o fim de realizar apoio diagnóstico, ações educativas, esclarecer dúvidas dos profissionais de saúde e gestores de saúde.</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>Código Grupo</b>	<b>Código Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Conceito</b>
<b>01</b>	<b>15</b>	<b>Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica</b>	Conjunto de ações que integram a assistência especializada em coagulopatias e hemoglobinopatias e/ou o conjunto de ações referentes a captação do doador, o ciclo de produção do sangue, testes sorológicos, testes imunohematológicos, distribuição e transfusão de sangue e componentes e demais atividades hemoterápicas.  Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média e/ou Alta Complexidade e o Serviço Especializado.
<b>01</b>	<b>16</b>	<b>Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado</b>	Conjunto de ações e serviços de saúde, de caráter individual ou coletivo, compreendendo <b>práticas corporais, artísticas e culturais, práticas integrativas e complementares, atividades físicas, promoção da alimentação saudável ou educação em saúde.</b>
<b>01</b>	<b>17</b>	<b>Imunização</b>	Conjunto de ações que objetivam a administração de vacinas para estimulação da resposta imune do hospedeiro, incluindo quaisquer preparações para a profilaxia imunológica ativa.  Exige informação da Instalação Física – Sala de Vacina, o Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o Serviço Especializado

**TABELA DE ATIVIDADES** – Atividades não relacionadas com o atendimento assistencial.

- **Vigilância em Saúde**
- **Gestão da Saúde**
- **Outras atividades Relacionadas À Saúde Humana**

Serão apresentadas nas próximas páginas:

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>02</b>	<b>18</b>	<b>Vigilância de Zoonoses</b>	<b>Conjunto de ações, serviços e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública</b> , devendo obrigatoriamente contemplar: a educação em saúde visando à prevenção de zoonoses; a Imunização animal contra zoonoses normatizadas pelo Ministério da Saúde; o diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais; a coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses; o gerenciamento de resíduos oriundos dos serviços gerados pelas atividades de vigilância em zoonoses; o recolhimento e transporte de animais; a recepção de animais vivos e de cadáveres de animais; a manutenção e cuidados básicos aos animais recolhidos; a destinação adequada dos animais recolhidos (resgate, transferência ou eutanásia); a necropsia e coleta de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes em animais (vivos ou mortos) suspeitos de zoonoses; o controle de vetores, roedores e animais sinantrópicos; a adoção de medidas de biossegurança; e a inspeção zoossanitária. <b>Não estão incluídas:</b> atividades que possuem como foco o bem estar, a proteção e a saúde animal; fiscalização relativa a maus tratos a animais; salvamento, recolhimento e acolhimento de animais que não são de relevância para a saúde pública; controle e prevenção de acidentes de trânsito causados por animais; atendimento de reclamações relativas às denúncias que não se referem a animais de relevância para a saúde pública; adestramento/ ressocialização de animais; controle em massa de populações de animais para prevenção de zoonoses; atendimento clínico veterinário a animais que não estejam sob guarda da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ); atendimento clínico veterinário a animais que estejam sob guarda da UVZ, que não seja exame clínico básico e procedimentos curativos; atendimento cirúrgico veterinário a animais.
-----------	-----------	-------------------------------	---

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>02</b>	<b>19</b>	<b>Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde</b>	Ações e serviços de análises laboratoriais de interesse à saúde pública, relacionadas a vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, saúde do trabalhador e vigilância sanitária, vinculado a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e das fundações mantidas pelo poder Público.
<b>02</b>	<b>20</b>	<b>Vigilância de Saúde do Trabalhador</b>	Ações e serviços de vigilância em saúde, clínico-assistenciais e de suporte técnico-pedagógico, voltadas para a atenção integral à saúde do trabalhador.
<b>02</b>	<b>21</b>	<b>Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos</b>	Ações e serviços de realização de autópsia para o esclarecimento da <i>causa mortis</i> , com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica, em especial aqueles sob investigação epidemiológica.
<b>03</b>	<b>22</b>	<b>Administração</b>	Compreende os processos de formulação, implementação, planejamento e administração das políticas, sistemas e práticas de saúde. Abrange a organização dos serviços de saúde, bem como a articulação das práticas de saúde (individual e coletiva) nos níveis central, regional e local de um sistema ou rede de saúde. Inclui-se as atividades realizadas para a gestão, controle, avaliação e auditoria de sistemas ou redes de saúde, bem como a atividade administrativa do Tratamento Fora de Domicílio. Excluem-se as atividades de gestão interna nos estabelecimentos e serviços de saúde.
<b>03</b>	<b>23</b>	<b>Regulação Assistencial</b>	Compreende a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais, por meio de autoridade sanitária exercida por profissional de saúde no seu âmbito de atuação legal, para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização. Incluem-se as atividades de regulação assistenciais realizadas tanto pelo Sistema Único de Saúde quanto pelas operadoras de planos de saúde, seja hospitalar ou ambulatorial, eletiva ou de urgência, as atividades de regulação de ambulâncias públicas ou privadas.

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>03</b>	<b>24</b>	<b>Logística de Insumos</b>	Compreende o armazenamento e distribuição, sem fins comerciais, para os estabelecimentos de saúde, de medicamentos, imunobiológicos, kit de diagnóstico, produtos químicos e equipamentos de controle vetorial ou produtos para a saúde.
<b>03</b>	<b>25</b>	<b>Logística de Órgãos, tecidos e células do corpo humano</b>	Compreende as ações para o acondicionamento, gerenciamento e distribuição dos órgãos, tecidos e células do corpo humano.
<b>04</b>	<b>26</b>	<b>Hospitalidade</b>	Serviços que visam alojar temporariamente e apoiar indivíduos que necessitam permanecer fora de sua residência/moradia para acessar serviços de saúde não ofertados em sua localidade de origem, podendo dispor de atividades assistenciais simples, principalmente relacionados a cuidados básicos.
<b>04</b>	<b>27</b>	<b>Confecção de Órteses e Próteses Dentárias</b>	Serviço de fabricação e produção de órteses e próteses dentárias com o intuito de apoiar ações de assistência em saúde.

**FICHA DE CORRELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO X ATIVIDADES  
(PRINCIPAL, SECUNDÁRIA OBRIGATÓRIA e NÃO PERMITIDAS)**

<b>Classificação do Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Atividades (Principal – Secundária(s) Obrigatória(s) – Não Permitida(s))</b>
<b>Unidade Básica de Saúde</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Atenção Básica.</p> <p><b>Atividade Secundária Obrigatória:</b> Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial;</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Internação; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo); Gestão da Saúde (todo grupo).</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

Classificação do Tipo de Estabelecimento	Atividades (Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - Não Permitida(s))
<b>Central de Gestão em Saúde</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Gestão da Saúde &gt; Administração.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde (todo grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo).</p>
<b>Central de Regulação</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Gestão da Saúde &gt; Regulação Assistencial.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde (todo grupo); Gestão da Saúde &gt; Administração; Gestão da Saúde &gt; Logística de Insumos; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo).</p>
<b>Central de Abastecimento</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Gestão da Saúde &gt; Logística de Insumos.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> As demais atividades, <b>exceto</b> Assistência à Saúde &gt; Entrega/Dispensação de Medicamentos.</p>
<b>Central de Transplante</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Gestão da Saúde &gt; Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano.</p> <p><b>Atividades Secundárias Obrigatórias:</b> Gestão da Saúde &gt; Regulação Assistencial.</p>
<b>Hospital</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Internação.</p> <p><b>Atividades Secundárias Obrigatórias:</b> Assistência à Saúde &gt; Entrega/Dispensação de Medicamentos; Assistência à Saúde &gt; Apoio Diagnóstico.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Gestão da Saúde &gt; Administração.</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

Classificação do Tipo de Estabelecimento	Atividades (Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - Não Permitida(s))
<b>Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal.</p> <p><b>Atividades Secundárias Obrigatórias:</b> Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde &gt; Entrega/Dispensação de Medicamentos.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Terapias Especiais; Assistência à Saúde &gt; Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.</p>
<b>Pronto Atendimento</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Assistência a Emergências.</p> <p><b>Atividades Secundárias Obrigatórias:</b> Assistência à Saúde &gt; Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde &gt; Entrega/Dispensação de Medicamentos; Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Internação; Gestão da Saúde &gt; Administração; Gestão da Saúde &gt; Logística de Insumos.</p>
<b>Farmácia</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Entrega/Dispensação de Medicamentos.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Terapias Especiais; Assistência à Saúde &gt; Reabilitação; Assistência à Saúde &gt; Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde &gt; Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Assistência Intermediária; Assistência à Saúde &gt; Internação Domiciliar; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal.</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

Classificação do Tipo de Estabelecimento	Atividades (Principal – Secundária(s) Obrigatória(s) – Não Permitida(s))
<b>Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Assistência a Emergências; Assistência à Saúde &gt; Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Atenção Básica; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde &gt; Atenção Domiciliar.</p>
<b>Núcleo de Telessaúde</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Telessaúde.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> As demais atividades.</p>
<b>Unidade de Atenção Domiciliar</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Atenção Domiciliar.</p> <p><b>Atividades Secundárias Obrigatórias:</b> Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial.</p>
<b>Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.</p>
<b>Casas de Apoio à Saúde</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana &gt; Hospitalidade.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> As demais atividades, <b>exceto</b> Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial.</p>
<b>Unidade de Reabilitação</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Reabilitação ou Assistência à Saúde &gt; Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM;</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Assistência a Emergências; Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal.</p>



**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>Classificação do Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Atividades (Principal – Secundária(s) Obrigatória(s) – Não Permitida(s))</b>
<b>Ambulatório</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial ou Assistência à Saúde &gt; Assistência Intermediária.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal.</p>
<b>Unidade de Atenção Psicossocial</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Atenção Psicossocial.</p> <p><b>Atividades Secundárias Obrigatórias:</b> Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde &gt; Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde &gt; Terapias Especiais; Assistência à Saúde &gt; Reabilitação; Assistência à Saúde &gt; Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde &gt; Assistência a Emergências; Assistência à Saúde &gt; Telessaúde; Assistência à Saúde &gt; Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Gestão da Saúde (todo grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana &gt; Hospitalidade.</p>
<b>Unidade de Terapias Especiais</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Terapias Especiais.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde &gt; Reabilitação; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal.</p>
<b>Laboratório de Prótese Dentária</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana &gt; Confeção de Órteses e Próteses Dentárias.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> As demais atividades.</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

Classificação do Tipo de Estabelecimento	Atividades (Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s))
<b>Unidade de Vigilância de Zoonoses</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Vigilância em Saúde &gt; Vigilância das Zoonoses.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Atenção Básica; Assistência à Saúde &gt; Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde &gt; Assistência a Emergências; Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Assistência Intermediária; Assistência à Saúde &gt; Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde &gt; Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Assistência à Saúde &gt; Terapias Especiais; Assistência à Saúde &gt; Reabilitação; Assistência à Saúde &gt; Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Vigilância em Saúde &gt; Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos; Gestão da Saúde (todo grupo).</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

Classificação do Tipo de Estabelecimento	Atividades (Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - Não Permitida(s))
<b>Laboratório de Saúde Pública</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Vigilância em Saúde &gt; Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde.</p> <p><b>Atividade Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde &gt; Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde &gt; Assistência a Emergências; Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Assistência Intermediária; Assistência à Saúde &gt; Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde &gt; Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Assistência à Saúde &gt; Terapias Especiais; Assistência à Saúde &gt; Reabilitação; Assistência à Saúde &gt; Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde &gt; Promoção da Saúde; Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado; Assistência à Saúde &gt; Entrega/Dispensação de Medicamentos; Gestão da Saúde (todo grupo).</p>
<b>Centro de Referência em Saúde do Trabalhador</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Vigilância em Saúde &gt; Vigilância em Saúde do Trabalhador.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde &gt; Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde &gt; Assistência a Emergências; Assistência à Saúde &gt; Internação; Assistência à Saúde &gt; Assistência Intermediária; Assistência à Saúde &gt; Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde &gt; Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde &gt; Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Vigilância em Saúde &gt; Análises Laboratoriais de Vigilância Saúde; Vigilância em Saúde &gt; Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde &gt; Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos; Gestão da Saúde (todo grupo).</p>

**CNES**  
**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

Classificação do Tipo de Estabelecimento	Atividades (Principal – Secundária(s) Obrigatória(s) – Não Permitida(s))
<b>Serviço de Verificação de Óbito</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Vigilância em Saúde &gt; Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos.</p> <p><b>Atividades Secundárias Obrigatórias:</b> Vigilância em Saúde &gt; Análises Laboratoriais de Vigilância Saúde.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> Assistência à Saúde (todo grupo); Gestão da Saúde (todo grupo); Vigilância em Saúde &gt; Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde &gt; Vigilância em Saúde do Trabalhador.</p>
<b>Centro de Imunização</b>	<p><b>Atividade Principal:</b> Assistência à Saúde &gt; Vacinação.</p> <p><b>Atividades Não Permitidas:</b> As demais atividades, <b>exceto</b> Assistência à Saúde &gt; Consulta Ambulatorial.</p>

Com base nas informações contidas anteriormente, a ficha apresentada para preenchimento contém os Grupos de Atividades (01 – Assistência à Saúde, 02 – Vigilância em Saúde, 03 – Gestão da Saúde e 04 – Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana) e as Atividades Primária e Secundária(s).

Deverá ser marcado com um X nos quadrinhos correspondentes aos Grupos de Atividades do Estabelecimento, assinalada a **Atividade Principal** (primeira coluna), a qual é **obrigatória**.

Em seguida deve(m) ser marcado(s) o(s) quadrinho(s) correspondente(s) as Atividades Secundárias, mas sempre atento às atividades não permitidas para o tipo de estabelecimento e informadas na tabela logo antes deste texto. Caso o estabelecimento não tenha nenhuma atividade secundária, deverá assinalar o quadrinho correspondente a opção 000 – Não se Aplica, no final da listagem apresentada.

**Atenção:** Se utilizado o preenchimento através do aplicativo, se o sistema não conseguir definir corretamente a Classificação do tipo de estabelecimento, confira as informações, e na dúvida os conceitos de cada atividade. Se ainda assim for classificado com a opção Outros, deverá ser alterada manualmente no aplicativo com a opção que melhor se enquadre.

